

PORTARIA SECULT nº 02/2024 REGULAMENTO INTERNO

(Revogação da **Portaria nº 03/2023** – Dispõe sobre regulamento interno do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”)

Este regulamento tem por objetivo o bom funcionamento do Teatro Municipal “Teotônio Vilela”, pela preservação e conservação de suas instalações e pela definição de responsabilidades e competências, a fim de que se estabeleçam melhores condições de trabalho aos grupos que dele se utilizam, bem como do próprio público.

1. Toda a equipe da produção deverá estar devidamente identificada por crachás, uniformes ou outra maneira de fácil identificação visual.
2. As entradas e saídas dos artistas serão realizadas sempre pela porta lateral (coxia n.1) do **Teatro Municipal Teotônio Vilela**.

Entrada – O artista ao chegar às dependências do **TMTV** deverá ser devidamente recepcionado por um membro da equipe de apoio ou segurança do AUTORIZADO, a fim de orientá-lo sobre o uso dos camarins e as normas do teatro.

É proibida a entrada de qualquer pessoa que não faça parte do espetáculo (acompanhantes, amigos, responsáveis dos artistas ou afins).

O artista ao adentrar as dependências do **TMTV** ficará sob total responsabilidade e cuidados da equipe de apoio do AUTORIZADO.

As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de preservar integralmente os artistas, quanto a segurança e privacidade, pois os mesmos deixam seus pertences pessoais no recinto, trocam de figurino nas coxias e nos camarins.

Saídas – Após a apresentação do espetáculo o artista deverá ser encaminhado à porta lateral do TMTV (coxia n.1)

A equipe de apoio ou segurança do AUTORIZADO ficará responsável por conduzi-lo até o seu responsável de direito.

O artista deverá sair do recinto com seus adereços e pertences pessoais, se for necessária ajuda no transporte dos mesmos, deverá a equipe do AUTORIZADO realizar esse transporte.

Ficará, portanto, proibida a entrada de qualquer pessoa que não seja parte do espetáculo, a fim de fotografar ou buscar o artista nos camarins.

3. Todas as montagens deverão respeitar os horários de almoço (12h às 13h) e jantar (18h às 19h) dos funcionários, que poderão ser modificados conforme necessidade e prévio acordo, mas em hipótese alguma excluída.

4. A porta de entrada do TMTV ao público será aberta 01 hora antes do início do espetáculo e a plateia aberta com 15 minutos de antecedência;

5. A venda dos ingressos remanescentes será procedida da bilheteria do TMTV pelo AUTORIZADO uma hora antes do espetáculo, facilitando sempre a fiscalização pela Administração do Teatro. O reembolso ou troca de ingressos por qualquer motivo, é de responsabilidade do AUTORIZADO;

6. O ingresso deverá ser apresentado individualmente, na Portaria do TMTV, sob a responsabilidade do AUTORIZADO o cumprimento, inclusive em espetáculos de grupos escolares.

7. A conferência da arrecadação da venda de ingressos será feita pela administração do Teatro Municipal através de borderô específico, antes do término do espetáculo, com a presença de um representante do AUTORIZADO.

8. O controle de entrada do público na plateia é de responsabilidade do **AUTORIZADO**. Não será permitida a entrada de público após o início do espetáculo, somente em caso de espetáculo com intervalo, ficará a critério do **AUTORIZADO** a entrada de público retardatário, que aguardará no saguão o intervalo.

9. Os ingressos deverão ser confeccionados de acordo com o número de lugares existentes no Teatro.

10. **É obrigatório** constar nos ingressos o horário, local de apresentação, valores (Inteira, Meia e promoções) e faixa etária recomendada, em número de 414 lugares numerados de acordo com o mapeamento da plateia do TMTV,

conforme Lei nº 7.199, de 02 de Agosto de 2004. No caso dos ingressos que não forem identificados com os valores, será contabilizado no borderô o valor da inteira.

11. O AUTORIZADO deverá encaminhar os valores dos ingressos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, bem como endereços e contatos de pontos de venda.

12. O Autorizado deverá encaminhar ofício à entidade arrecadadora de Direitos Autorais,

13. O AUTORIZADO deverá encaminhar os 14 (quatorze) ingressos para uso do TMTV/Secretaria da Cultura do Município, sendo obrigatórios os ingressos sequenciais da fileira F1 a F14, até no mínimo 10 dias antes do evento.

14. Não utilizar os 14 (quatorze) ingressos cortesia do TMTV, sem prévia autorização;

15. O Autorizado terá direito a 40 (quarenta) convites cortesia por espetáculo; ultrapassando esse número, o excedente será pago pelo contratante ao Teatro Municipal pelo preço normal (inteira) da bilheteria do espetáculo.

16. Em caso de adoção de sistema automatizado de venda e emissão de ingressos por parte do Teatro Municipal, este se tornará o único meio de venda de ingressos, incluindo-se as políticas e regras a serem implementadas junto ao sistema, como a cobrança de taxa de serviço sobre o valor do ingresso.

17. É terminantemente proibido o trânsito de público nos bastidores durante o evento. O acesso dos bastidores à plateia se dará somente pela porta principal, mediante apresentação de ingresso.

18. A população da área de palco, apoio, acesso às coxias e camarins utilizados por artistas, equipe técnica e funcionários do Teatro Municipal, limitam-se à quantidade estipulada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo vedada a presença de público superior a esse número por motivos de segurança.

19. A saída do público deverá ser orientada pela equipe de apoio ou seguranças do AUTORIZADO. Para eventos de cunho particular, academias, escolas de dança, grupos e escolas de teatro cujo público é formado pelo núcleo familiar do artista, ficará proibida a saída pelo rol do **TMTV**, evitando tumulto e atrasos.

As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de garantir o fluxo e a saída do público de forma organizada e segura.

20. O Teatro Municipal não se responsabiliza por compromissos firmados entre o AUTORIZADO e seus patrocinadores, para realização de qualquer tipo de venda ou merchandising nas dependências do local. Qualquer solicitação desse sentido deverá ser encaminhada para administração do Teatro Municipal com antecedência mínima de 5 dias da estreia para avaliação da mesma.

21. É proibida a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do TMTV.

22. É proibida a comercialização de qualquer tipo de produto nas dependências do TMTV, salvo em caso de contrato legitimado em processo licitatório.

23. É terminantemente proibido fumar nas dependências do TMTV, conforme Lei Estadual nº 13.541;

24. É terminantemente proibido beber e comer na plateia, cabine técnica, palco e coxias do TMTV;

25. É terminantemente proibida a pintura de cenários no interior do TMTV;

26. Fica expressamente vedado o uso e aplicação de quaisquer produtos químicos, ou de outra espécie, no piso, equipamentos ou em qualquer dependência do TMTV, sem prévia aprovação e autorização;

27. Será permitido o uso de equipamentos de som e luz do TMTV, desde que por pessoa devidamente habilitada (com DRT) e com autorização do responsável pelo grupo que estiver utilizando o teatro, com prévia aprovação e autorização, sob a supervisão de técnicos do TMTV.

28. O AUTORIZADO deverá documentar o uso de qualquer equipamento extra aos do teatro, como os de projeção, exibição de filmagens e quais os espaços que ocuparão. Será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO sanar possíveis perdas e/ou danos causados aos equipamentos, estrutura ou sistemas do Teatro, seja devido ao acréscimo e/ou substituição, seja devido ao mau uso.

29. É de responsabilidade do AUTORIZADO apresentar funcionário profissional em área técnica para a atividade de maquinista das varas do TMTV.

30. A preparação das coxias, rotundas, cortinas e demais serviços de contrarregra são de responsabilidade do AUTORIZADO;
31. É obrigatória a utilização de linóleo ou material compatível para apresentações de Dança, sendo de obrigação do AUTORIZADO a locação deste material.
32. É de responsabilidade do AUTORIZADO a operação e gravação de cenas nas mesas de som e luz.
33. A tensão máxima do TMTV é 220 volts e 63 Amperes, sendo necessário, para o caso de demanda superior, a locação de gerador com ART do equipamento por conta do AUTORIZADO.
34. Durante o período de montagem cênica e afinação de luzes, fica proibida a presença de elenco no palco por motivos de segurança, sendo de responsabilidade do AUTORIZADO essa fiscalização.
35. É proibido o uso do mezanino para camarim ou outras finalidades. Em caso de necessidade de montagens de estruturas e operação, devidamente documentadas, será autorizada apenas a presença dos técnicos no momento da montagem e do operador durante o espetáculo.
36. É de responsabilidade do AUTORIZADO, a presença de seguranças ou monitores de orientação para o público no saguão do Teatro e para os artistas na entrada e saída das coxias.
37. É terminantemente proibido o estacionamento ao lado da porta lateral do TMTV, exceto para carga e descarga;
38. A carga e descarga de materiais de cenários e equipamentos de som e luz são de inteira responsabilidade do AUTORIZADO.
39. Os equipamentos devem ser apoiados em pallets, box ou praticáveis de forma a não comprometer a conservação do piso do teatro.
40. O TMTV não se responsabiliza por danos e furtos a equipamentos e cenários, bem como vestiário, vestimentas e itens pessoais, sendo o AUTORIZADO responsável pela organização e segurança nos bastidores e plateia do teatro.
41. A montagem de estrutura para apoio ou cenografia que o AUTORIZADO pretenda instalar nas dependências internas do hall de entrada e palco do

teatro, deverá ser comunicado com antecedência à Administração do Teatro, para avaliação e autorização, cabendo ao interessado providenciar ART e LAUDO da referente instalação e se responsabilizando pelos custos e manutenção do equipamento, além de responder por eventuais acidentes causados pela montagem e utilização da estrutura. Fica acertado entre as partes que qualquer intervenção aérea com uso de equipamentos circenses ou acrobáticos que sejam fixados cabos ou outros tipos de acessórios na estrutura do teatro deverão apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro responsável, conforme descrito no edital.

42. O AUTORIZADO deverá indicar o responsável pela utilização do Camarim, retirando a chave na Administração do TMTV.

43. A montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado, sendo que o TMTV deverá ser entregue livre, limpo e desimpedido até as 23h00min, impreterivelmente.

44. As sessões deverão possuir um intervalo mínimo de 1 hora entre o término de cada sessão e o início da sessão seguinte.

45. A tolerância de horários estende-se aos projetos e parcerias da SECULT;

46. Quando houver duas atividades distintas, o horário de montagem será compartilhado, duas horas no máximo, para cada um dos eventos;

47. O Teatro deverá ser informado previamente sobre qualquer efeito especial a ser utilizado (água, fumaça, gelo seco, neve artificial, etc) podendo ou não permitir sua utilização. O uso desses efeitos deverá estar dentro de todas as normas de segurança, conforme AVCB e a responsabilidade por possíveis danos recairá sobre o AUTORIZADO.

48. Os autorizados nos dias de compartilhamento de espetáculos deverão cumprir pontualmente os horários de liberação de entrada e saída do teatro, deixando os espaços comuns e palco desimpedidos e limpos.

49. O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas decorrentes junto aos órgãos arrecadadores de direitos autorais, não cabendo reclamações legais e/ou fiscais ao Teatro Municipal.

50. O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas decorrentes de salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista e previdenciária, referente ao seu pessoal ou por ele contratado, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e

regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à execução de seus serviços ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos as infrações que venha cometer.

51. Nos espetáculos que envolvam crianças e/ou adolescentes, é obrigatória a observância das normas em vigor no “Estatuto da Criança e do Adolescente”, sendo de total responsabilidade do AUTORIZADO que estiver se apresentando a segurança do menor;

52. A administração do Teatro Municipal Teotônio Vilela se reserva o direito de interromper, ou suspender a atividade no caso de descumprimento das normas de segurança do TMTV.

53. O teatro não dispõe de afinadores de piano, carregadores, roadies e camareiras. Havendo necessidade os AUTORIZADOS deverão contratar diretamente e comunicar a administração do Teatro.

54. O piano, púlpito, mesas e bandeiras não poderão ser removidos do local disposto no TMTV, não estando incluído no aluguel ou parcerias. Caso haja necessidade, deverão ser solicitados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao evento, para avaliação e liberação e assinatura de Termo de Responsabilidade.

55. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.